

LEI Nº 16 DE 14 DE MAIO DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arapeí, a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros fundo perdido, e dá outras providências correlatas.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :
- I - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
 - II - assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
 - III - abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução da obra de infra-estrutura urbana, calçamento de praça, no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único:- A cobertura do crédito autorizado no inciso III - será efetuado mediante utilização dos recursos a serem repassados.

- Art.2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a :
- Obra de Infra-estrutura urbana
 - Obra de calçamento de praça

- Art.3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente



Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

suplementadas se necessário;

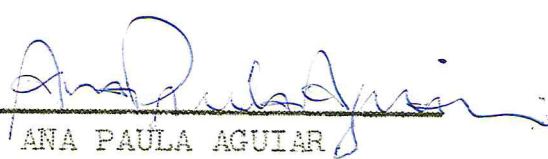
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arapeí, 14 de maio de 1993.


Aníelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Registrado nesta Secretaria e Publicado na forma de Legislação.


ANA PAULA AGUIAR
Secretária "AD HOC"